



Data Venia



Ana Maria Campos
camposanamaria5@gmail.com



Corregedor nacional de Justiça afasta desembargador que adotou discurso misógino

O corregedor nacional de Justiça, Luis Felipe Salomão, decidiu afastar do cargo o desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola, do Tribunal de Justiça do Paraná. O magistrado fez manifestações misóginas durante julgamento sobre medidas protetivas requerida pelo Ministério Público em benefício de uma menina de 12 anos que denunciou vários casos de assédio praticados pelo professor de educação física. Espíndola foi o único na 12ª Câmara Cível do TJPR a votar contra a adolescente, criticou o “discurso feminista” e afirmou que “as mulheres estão loucas atrás dos homens”. Para Salomão, as declarações “reforçam preconceitos, pré-julgamentos e estereótipos de gênero, como se as mulheres fossem criaturas dependentes da aprovação, aceitação e desejo masculino”.

No lugar errado

O desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola já havia sido condenado em processo de violência doméstica contra a irmã, Maria Lúcia de Paula Espíndola, também desembargadora no Paraná, e respondeu a processo de agressão contra uma vizinha. Mesmo assim, o magistrado preside a 12ª Câmara Cível, que julga as ações relacionadas a direito de família, união estável e homoafetiva, Estatuto da Criança e do Adolescente, ressalvada matéria infracional e ações relativas ao direito de sucessões.



Sem trabalho, mas com salário

O desembargador Luis Cesar de Paula Espíndola será afastado do cargo, ficará sem trabalhar, mas manterá o salário de R\$ 30 mil, enquanto não houver um desfecho para o caso. Mesmo depois, como diz a lei, se for colocado em aposentadoria como pena, manterá o subsídio.

Ed Alves/CB/D.A Press



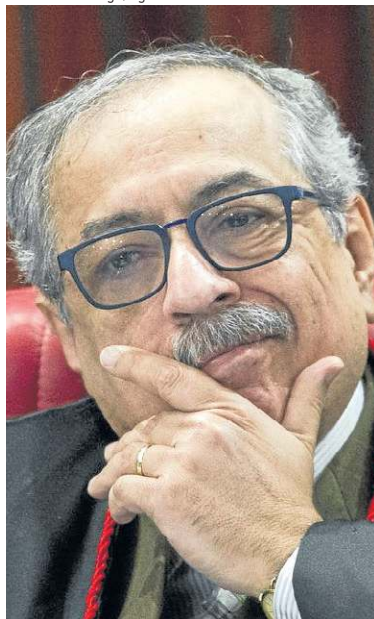
“Seja estudioso ou não dos EUA, da história, política e cultura desse país que tem gigantesca contribuição para o progresso da humanidade, uma coisa é certa, Trump muito provavelmente será o 47º presidente do país”

João Carlos Souto, professor de direito constitucional, mestre e doutor em direito, procurador da Fazenda Nacional e autor do livro Suprema Corte dos Estados Unidos — Principais decisões

Salvo-conduto para cultivo de Cannabis sativa

O vice-presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Og Fernandes, no exercício da presidência, concedeu liminar a um paciente com ansiedade generalizada e depressão, para garantir que eles disseram e não sofra sanção criminal pelo cultivo doméstico de *Cannabis sativa* destinado à extração do óleo com finalidade medicinal. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais havia negado o pedido de cultivo da planta. O uso da medicação foi recomendada médica.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Com jurisprudência do STF, Justiça eleitoral anula principais provas da Caixa de Pandora

O Tema 979, de repercussão geral, do Supremo Tribunal Federal (STF) foi a pá de cal na Operação Caixa de Pandora, investigação deflagrada em novembro de 2009, que derrubou a cúpula dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal. O entendimento: “No processo eleitoral, é ilícita a prova colhida por meio de gravação ambiental clandestina, sem autorização judicial e com violação à privacidade e à intimidade dos interlocutores, ainda que realizada por um dos participantes, sem o conhecimento dos demais. A exceção à regra da ilicitude da gravação ambiental feita sem o conhecimento de um dos interlocutores e sem autorização judicial ocorre na hipótese de registro de fato ocorrido em local público desprovido de qualquer controle de acesso, pois, nesse caso, não há violação à intimidade ou quebra da expectativa de privacidade”. Seguindo a jurisprudência, o juiz Lizandro Garcia Gomes Filho, titular da 1ª Zona Eleitoral do DF, considerou ilícitas as gravações promovidas pelo delator da Operação Caixa de Pandora, Durval Barbosa, em seu gabinete: políticos recebendo dinheiro vivo.

Vai-e-vem na Justiça

A Operação Caixa de Pandora passou por várias mãos na Justiça e no Ministério Público. Foi deflagrada com autorização do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conduzida à época pela subprocuradora-geral da República Raquel Dodge, porque envolvia o então governador José Roberto Arruda. Depois foi para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e depois para a primeira instância. Recentemente, as ações penais foram enviadas para a Justiça Eleitoral. Com tantos vai-e-vens, em 15 anos de tramitação, os processos prescreveram para vários alvos com mais de 70 anos.